

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO - CTASP

PROJETO DE LEI 3507/2008

EMENDA Nº

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do Art. 5 do Substitutivo oferecido pelo Relator:

Art. 5º As anuidades cobradas pelo conselho serão no...

§ 4º O profissional inscrito até cinco anos no conselho profissional de sua respectiva categoria pagará cinquenta por cento do valor da anuidade.

JUSTIFICATIVA

Os profissionais com inscrição recente no conselho profissional são os que tem maiores custos e arcam com as maiores despesas para estruturar sua vida profissional e ao mesmo tempo não geram grande demanda na fiscalização do conselho devido ao menor volume de trabalho efetivamente realizado.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2010

Deputado PAULO ROCHA